



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 99, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autoriza o Executivo Municipal, a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 32.000,00, a diversas verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), as seguintes / verbas do Orçamento vigente:

<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
Código: 8.04.3 - Impressos e Material de Expediente.....Cr\$	2.000,00
<u>SERVICIOS URBANOS</u>	
Código: 8.63.3 - Material e Combustivel	Cr\$ 20.000,00
<u>SERVICIOS DE UTILIDADE PUBLICA</u>	
Código: 8.82.4 - Conservação de estradas	Cr\$ 3.000,00
8.85.4 - Serviço de Limpeza Publica	Cr\$ 2.000,00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
Código: 8.99.4 - Despesas Imprevistas	Cr\$ 5.000,00
TOTAL 32.000,00	

ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito objeto do artigo anterior a anulação de igual importancia às Verbas abaixo relacionadas:

<u>EXACAO E FISCALIZACAO FINANCEIRA</u>	
Código: 8.11.1 - Percentagens a arrecadadores	Cr\$ 10.000,00
<u>FONTO</u>	
Código: 8.51.2 - Maquinas Agric. para emprestimo aos Agricultores Pobres	10.000,00
Código: 8.51.3 - Aquis. inseticidas, sementes e mudas para os lavradores pobres	6.000,00
8.52.3 - Aquis. de vacina, seringas, etc., para distribuição aos criadores pobres	2.000,00
<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
Código: 8.99.0 - Aposentados	2.000,00
8.99.4 - Salario-familia	3.000,00
TOTAL 32.000,00	

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de Dezembro de 1953.

Florencio Luciano

FLORENCIO LUCIANO
Prefeito.

Durval Brito

DURVAL BRITO
Secretario